



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

www.camaracajamar.sp.gov.br

LEI Nº 1.911, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 725
Data: 08/06/22

**INSTITUI A SEMANA DA DIVERSIDADE
E RESPEITO LGBTQIA+, DEDICADA A
COMBATER A DISCRIMINAÇÃO E
PRECONCEITO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AUTORIA DO VEREADOR EDIVILSON LEME MENDES

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+”, no Município de Cajamar, a realizar-se no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único – A semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no mês de junho que é dedicado a comemorar a diversidade no âmbito nacional e internacional.

Art. 2º - Fica reconhecido a primeira semana do mês junho a “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+”, no município de Cajamar.

Art. 3º A programação da “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento LGBTQIA+, em parceria com os órgãos públicos municipais e Organizações Não Governamentais (ONGS), inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de combate à violência, discriminação e preconceito a comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º As ações desenvolvidas, visando a efetividade da “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” devem envolver debates, workshop ou palestra para conscientização sobre a luta da comunidade LGBTQIA+, além de ações culturais e socioeducativas e campanhas informativas nas redes sociais.

Art. 5º A “Semana da Diversidade e Respeito LGBTQIA+” poderá constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajamar, 08 de junho de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

www.camaracajamar.sp.gov.br

LEI Nº 1.911, DE 08 DE JUNHO DE 2022 - fls. 2

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo